

Institucional e Defesa do Cidadão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 36.705,49
VIGÊNCIA.: 12 de Maio de 2014 a 11 de Maio de 2015
DATA DA ASSINATURA.: 12 de Maio de 2014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS-SAAEP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 687164

Errata Contrato 09/2014: O SAAEP torna público que a publicação realizada na Imprensa Oficial do Estado do Pará no dia 08 de maio de 2014, na página 14, caderno 6, passa a vigorar com a seguinte redação:

“-CT nº 009/2014- Empresa: White Tratores Serviços e Comércio Ltda. Origem: Ata de Registro de Preços nº 006/2014SAAEP. Objeto: locação de retroescavadeira, caminhão Munck, caminhão basculante trucado, caminhão basculante toco e escavadeira hidráulica de esteiras para serem utilizados nos serviços executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas. Vigência: início em 24 de Abril de 2014 e término em 23 de Abril de 2015. Valor: R\$ 750.000,00. Parauapebas, 08 de Maio de 2014. Mauro de Lima Prado-Pregoeiro”

Parauapebas, 19 de Maio de 2014

Mauro de Lima Prado

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º PP-CPL-003/2014-SEMS

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10.520/02 torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP-CPL-003/2014-SEMS, Menor Preço global, com abertura para o dia 30/05/2014 às 09:30 h. horário de local. Objeto: Fornecimento de um Veículo tipo Pick-Up Gabine Dupla 4X4 a Diesel para Atender o P S F Santa Monica no Município de Tucuruí PA. O Edital estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa, Bairro: Centro Tucuruí –PA, sala de Licitações. Tucuruí (PA) 16 de Maio de 2014. **Maria do Carmo Rita** - Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 687033

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0017, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014. CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO AOS FILHOS MENORES **THIAGO DA SILVA E KAROLINY DA SILVA** E EM CARÁTER DEFINITIVO AO SR. **ODILON RODRIGUES DA SILVA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 09/2014 do Processo nº 2013-05-0005, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **JOSELMA SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 185807 SSP/RR, inscrita no CPF sob nº 515.489.412-04, matricula funcional nº 010378, ocupante do cargo de provimento efetivo de zeladora, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais rateado em partes iguais em favor do cônjuge da “de cujus” Sr. **ODILON RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 3178771 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 423.666.742-87, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e em favor dos filhos menores **THIAGO DA SILVA** nascido em 23 de agosto de 2000 conforme certidão de nascimento nº 35148 expedida pelo cartório do 2º ofício de Tucuruí/PA, e **KAROLINY DA SILVA** nascida em 06 de julho e 2002, conforme certidão de nascimento nº 42769 expedida pelo cartório do 2º Ofício de Tucuruí/PA, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), até que a mesma complete a maioridade, quando após o benefício reverterá para o cônjuge, conforme os §§ 1º e 4º do artigo 52 da Lei Municipal 9.757/2013. Art. 2º - Determinar o pagamento do benefício de pensão por morte em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, da falecida, perfazendo o total e R\$ 932,83 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.

17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA **VALDIRENE DOS REIS BAIA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 03/2014 do Processo nº 2014-02-0032, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária especial, por tempo de contribuição, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, a servidora **VALDIRENE DOS REIS BAIA** inscrita no CPF sob nº 259.032.332-87, cédula de identidade nº 1548072 SSP/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 17025100399, matricula funcional nº 0023571, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nivel Médio A, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor mensal de R\$ 2.455,63 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) que corresponde a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das maiores contribuições de todo o período contributivo desde a competência de julho 1994, que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ronaldo Lessa Voloski

Superintendente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.

17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0023, DE 03 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR **RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS FERREIRA**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 43/2014 do Processo nº 2013-02-0040, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, ao servidor **RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 187.026.942-04, cédula de identidade nº 4460053 PC/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 17011008363, CTPS nº 22183 Série 00002, matricula funcional nº 002330, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encarregado de Serviço, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 1.573,52 (hum mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de Fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ronaldo Lessa Voloski

Superintendente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.

17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0024, DE 03 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE, EM CARÁTER INTEGRAL, AO SERVIDOR **SILAS GOMES DE SÁ**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 31/2014 do Processo nº 2013-02-0017, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição e por idade, ao servidor **SILAS GOMES DE SÁ**, inscrito no CPF sob nº 650.346.788-53, cédula de identidade nº 7002068 PC/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 10401685079, CTPS nº 13606 Série 00073-SP, matricula

funcional nº 002347, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, perfazendo o total e R\$ 1.348,20 (hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ronaldo Lessa Voloski

Superintendente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.

17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0025, DE 08 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR **RAIMUNDO LISBOA GOMES**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 12/2014 do Processo nº 2013-01-0008, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, ao servidor **RAIMUNDO LISBOA GOMES**, inscrito no CPF sob nº 292.179.462-49, cédula de identidade nº 1597498 SSP/PA, inscrito no PIS/PASET sob nº 17025100321, CTPS nº 53231 Série 00010-PA, matricula funcional nº 001459, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de serviços urbanos, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ronaldo Lessa Voloski

Superintendente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-C.N.P.J.

17.818.624/0001-13-PORTARIA Nº 0026, DE 08 DE ABRIL DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA **MARIA HELENA DE MEDEIROS**. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 45/2014 do Processo nº 2014-02-0034, emitido pelo Procurador do IPASET, **RESOLVE:** Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, a servidora **MARIA HELENA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº 259.069.926-34, cédula de identidade nº 4845861 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 10679166243, CTPS nº 26436 Série 00375-PA, matricula funcional nº 004845, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Nivel Superior B, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 3.164,26 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ronaldo Lessa Voloski

Superintendente.